



DECRETO Nº 223/2021

Figueirópolis/TO, 10 de setembro de 2021,

Dispõe sobre a doação de Lote urbano para fins de habitação de interesse social, na forma da lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020 e lei 116/2010 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município e na forma da Lei Federal 11.888/2008, Lei Municipal nº116/2010 e lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 11 888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social

CONSIDERANDO, a Lei Municipal lei nº 234/2020 de 13 de maio de 2020, que institui o programa de doação de lotes urbano para fins de habitação de interesse social lei 116/2010, para as pessoas que reside neste imóvel e Lei Municipal nº116/2010. (Política Habitacional do Município de Figueirópolis),

CONSIDERANDO AINDA, que a Senhora, **MARLETE ALVES DE MIRANDA**, brasileira, casada, residente e domiciliado no imóvel situado na Rua 21, s/n, centro, Lt.01, Qd. 51, Loteamento Cidade de Figueirópolis, desta cidade de Figueirópolis/ TO, portador do RG nº 1.720.694- SSP - TO e do CPF nº 499.244.351-68, conforme documentos anexos, que faz parte integrante deste decreto reside neste imóvel há mais de 05 anos e que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos.

DECRETA

Art. 1º Fazer doação em caráter gratuito e emissão de termo de posse em favor do Senhora **MARLETE ALVES DE MIRANDA**, brasileira, casada, residente e domiciliado no imóvel situado na Rua 21, s/n, centro, Lt. 01, Qd. 51, Loteamento Cidade de Figueirópolis, desta cidade de Figueirópolis/ TO, portador do RG nº 1.720.694- SSP - TO e do CPF nº 499.244.351-68, tendo em vista conforme documentos anexos, que faz parte integrante deste decreto o donatário reside neste imóvel há mais de 05 anos e que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos da lei 234/2020.

Art. 2º A presente doação será precedida de dispensa de licitação em razão de beneficiar programa de doação de imóveis.

Art. 3º Deverá ser transcrito na escritura pública que a mencionada doação precedida é em razão de beneficiar programa habitacional de interesse social, possuindo encargo para utilização do imóvel onde será de uso exclusivo para moradia, não podendo o donatário alienar, ceder, emprestar, locar, abandonar e de qualquer forma modificar o seu uso e seu cumprimento se dará pelo prazo de 05 (Cinco) anos, após expirar o referido prazo findará os encargos.

Art. 4º Cessadas as razões que justificaram a sua doação pelo descumprimento dos dispositivos da presente Lei por parte da donatária, reverterão o imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, para que o Poder Executivo promova sua arrecadação e reutilização em benefício do programa de habitação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, 10 de setembro de 2021,



JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Decreto nº 223/2021 de 10/09/2021
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data
Figueirópolis-TO. 10/09/2021

Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 001/2021

